

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

RIO VERDE - GOIÁS

ABRIL/2018

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - GOIÁS

CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as Atividades Complementares como componente curricular da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade de Rio Verde.

Art. 2º - As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art. 3º - As Atividades Complementares são práticas acadêmicas obrigatórias que enriquecem a formação do aluno do Curso de Ciências Contábeis, sendo o seu cumprimento indispensável para a obtenção do grau correspondente, atendendo às Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo único – O aluno é responsável pela efetiva realização das Atividades Complementares conforme dispostas neste regulamento.

Art. 4º - As Atividades Complementares possibilitam o aproveitamento acadêmico de conhecimentos adquiridos pelo aluno em atividades curriculares e extracurriculares, de interesse para sua formação profissional e pessoal, sendo um importante instrumento de enriquecimento do perfil do egresso.

Art. 5º - As disciplinas curriculares e trabalho de conclusão de curso, enquanto elementos componentes da matriz curricular do curso, de cumprimento obrigatório para os alunos, não podem ser considerados como Atividades Complementares.

Art. 6º - O aluno deve realizar a carga horária de Atividades Complementares estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso, e sua integralização deve acontecer ao longo do curso.

Art. 7º - O Núcleo de Atividades Complementares e Extensão (NACE) é o órgão responsável pela organização, controle, fiscalização e validação das Atividades Complementares realizadas pelos acadêmicos da Faculdade de Ciências Contábeis da Universidade de Rio Verde – UniRV.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Art. 8º - O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do Curso de Ciências Contábeis contribuindo assim para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 9º - As Atividades complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito acadêmico, de acordo com as categorias e modalidades descritas no Capítulo III deste regulamento.

Parágrafo único – As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos que estejam de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 10 – As Atividades Complementares, cuja obrigatoriedade está em função do projeto pedagógico do curso e das diretrizes curriculares, têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-pedagógico, privilegiando:

I – complementar a formação profissional e social;

II – ampliar os horizontes do conhecimento, bem como de sua prática, para além da sala de aula, em atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais no contexto regional em que se insere a universidade;

IV – propiciar a inter e a transdisciplinaridade no currículo, dentro e entre os semestres e períodos;

V – Estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do aluno;

VI – Encorajar o reconhecimento de conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente universitário, inclusive as que se referirem às experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação considerada;

VII – fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;

VIII – incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária, tanto acadêmica como comunitária.

CAPÍTULO III – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 –São consideradas Atividades Complementares aquelas pertencentes aos seguintes grupos:

I – Atividades de Ensino

- a. atividades de monitoria acadêmica voluntária;
- b. visitas técnicas e dirigidas acompanhadas por professor da instituição;
- c. participação em grupos de estudos ou atividades afins, supervisionados por um professor da instituição.

II – Atividades de Pesquisa

- a. participação em projetos de iniciação científica e outras atividades correlatas ao desenvolvimento de pesquisa;
- b. realização de trabalhos científicos na área contábil publicados em periódicos ou apresentados publicamente em congressos, seminários, ou instâncias similares, no período da graduação;

III – Atividades de extensão

- a. leitura de livros clássicos ou obras que tenham vinculação com a ciência contábil ou áreas afins, seguidas de avaliação escrita;

- b. assistir filmes que tenham vinculação com a ciência contábil ou áreas afins, seguidas de avaliação escrita;
- c. participação como ouvinte em bancas de trabalho de conclusão de curso da Faculdade de Ciências Contábeis;
- d. participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, jornadas de estudos, fóruns e outras atividades de natureza acadêmica, desde que os temas estejam relacionados à área contábil ou áreas afins;
- e. prestação de serviços voluntários à comunidade;
- f. participação na organização de evento promovido pela universidade;
- g. representação discente no Centro Acadêmico da Faculdade de Ciências Contábeis;
- h. participação em cursos de informática ou língua estrangeira;
- i. participação em cursos à distância ou presenciais;
- j. participação em projetos sociais e atividades de extensão comunitária mantidas pela instituição.

Art. 12 – O aluno que ingressar no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Rio Verde – UniRV deverá, obrigatoriamente, completar 420 (quatrocentas e vinte) horas em Atividades Complementares, de acordo com o projeto pedagógico do curso.

Art. 13 – De modo a garantir a diversidade de vivências acadêmicas e culturais, indispensável ao enriquecimento e formação do acadêmico, este regulamento estabelece um limite de carga horária passível de ser validada para cada uma das modalidades e para cada uma das categorias.

Parágrafo único – A especificação das atividades relacionadas a cada uma das modalidades ou categorias, e do limite de carga horária mencionada no caput deste artigo consta no Anexo I, ao final deste regulamento.

Art. 14 – As Atividades Complementares poderão ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

Art. 15 – Ao final do ultimo semestre letivo, o acadêmico provável formando que não tiver cumprido a totalidades das horas previstas para as Atividades Complementares será

reprovado, não havendo exame final para suplementação da carga horária e não podendo participar da outorga de grau.

Art. 16 – O acadêmico que ingressar no curso de Ciências Contábeis da Universidade de Rio Verde – UniRV por meio de transferência ficará também sujeito ao cumprimento da carga horária total de Atividades Complementares, podendo solicitar, ao Coordenador do NACE, o cômputo de parte da carga horária atribuída pela instituição de origem.

Parágrafo único – As Atividades Complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste regulamento.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO, VALIDAÇÃO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 17 – O acadêmico deve escolher, buscar e realizar as atividades pertinentes, que permitam um efetivo diferencial na qualidade de sua formação acadêmica, e que nos termos deste regulamento possam ser consideradas como Atividades Complementares.

Art. 18 – Todas as Atividades Complementares desenvolvidas pelos acadêmicos necessitam ser validadas pelo professor coordenador do NACE, que é responsável pela atribuição de carga horária nos termos desse regulamento.

§ 1º – Para a atribuição da carga horária para as Atividades Complementares, o acadêmico deverá apresentar documentação comprobatória da realização das atividades conforme Anexo I desse regulamento.

§ 2º - A coordenação do NACE poderá substituir a apresentação de atestado/declaração ou certificado de realização da atividade quando houver outros meios considerados idôneos a comprovar da participação do aluno na atividade.

§ 3º - A apresentação da documentação comprobatória das atividades ao NACE, para efeito de validação, deverá ser feita mediante fotocópia acompanhada dos originais, sendo estes últimos devolvidos ao acadêmico no ato, acompanhados de protocolo.

Art. 19 – Ainda que o acadêmico receba prévia autorização para a realização de atividade pela coordenação do NACE, as respectivas horas não poderão ser computadas se ultrapassarem os limites para aquela categoria de atividade.

Art. 20 – As Atividades Complementares equivale-se a uma disciplina curricular, não se admitindo sua validação mediante trabalhos ou atividades exercidos para cumprimento de outras disciplinas curriculares, exceto no caso de visitas técnicas.

Parágrafo único – Caso o acadêmico realize Atividades Complementares, cujo horário de realização coincida com o horário normal em sala de aula, tal atividade não abonará a sua presença.

Art. 21 – A apresentação da documentação comprobatória das atividades deverá ser feita até o último dia letivo de cada semestre/período.

§ 1º – Em caso de realização de Atividades Complementar em período de férias, estas deverão ser apresentadas ao NACE no semestre imediatamente subsequente às férias em que ocorreram os eventos.

§ 2º - Somente serão integralizadas no cômputo das horas das Atividades Complementares, inclusive para os acadêmicos matriculados no último período (semestre) do curso, aquelas cujas comprovações tenham sido protocolizadas até o último dia letivo do semestre.

§ 3º - Para o acadêmico que não cumprir o disposto no parágrafo 2º será obrigatória a matrícula no semestre subsequente para o cumprimento da carga horária disposta neste regulamento, sendo possível a conclusão do curso somente ao final do período/semestre de matrícula.

Art. 22 – O acadêmico ao longo de sua formação no curso de Ciências Contábeis deverá realizar a leitura de obras clássicas, culturais ou mistas, sendo no mínimo 2 (duas) e no máximo 4 (quatro) durante o curso, os quais terão aproveitamento de horas somente mediante avaliação escrita com nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Art. 23 – O acadêmico ao longo de sua formação no curso de Ciências Contábeis deverá assistir filmes relacionados à contabilidade ou áreas afins, sendo no mínimo 2 (dois) e no

máximo 4 (quatro) durante o curso, os quais terão aproveitamento de horas somente mediante avaliação escrita com nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Art. 24 – O acadêmico ao longo de sua formação no curso de Ciências Contábeis deverá fazer leituras de obras técnicas relacionadas à contabilidade ou áreas afins (normas, artigos, teses, dissertações, dentre outros), sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) durante o curso, os quais terão aproveitamento de horas somente mediante avaliação escrita com nota mínima de 6,0 (seis) pontos.

Art. 25 – Os cursos realizados na modalidade à distância serão validados em apenas 50% das horas constantes no Certificado, restrito à 10 horas por certificado, sendo que no certificado deverá constar o período de realização do curso, bem como a carga horária.

Parágrafo único – Quando a atribuição de carga horária for de 50% para certificados de cursos à distância for horas fracionadas, como por exemplo, um certificado com 9 horas de curso, sendo que 50% será 4,5, deverá o coordenador arredondar a carga horária para mais completando um número inteiro, no exemplo apresentado, será 5 horas.

Art. 26 – A doação de sangue poderá ser feita pelo próprio acadêmico, bem como outras pessoas em nome do acadêmico, porém, o acadêmico deverá informar no documento comprobatório o seu nome para que seja possível a sua identificação pelo NACE.

Art. 27 – Para a participação como ouvinte em bancas de TCC II, o acadêmico deverá imprimir através do site da Universidade de Rio Verde – UniRV o Roteiro de Participação como Ouvinte em Banca de Trabalho de Conclusão de Curso II (Anexo II), o qual deverá ser preenchido durante a apresentação oral do TCC II e entregue ao final da referida apresentação.

§ 1º – O referido documento deverá ser entregue ao coordenador do NACE o qual assinará o documento validando as horas pertinentes à atividade.

§ 2º – Roteiros entregues em datas posteriores à da apresentação não serão validados.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO NACE

Art. 27– O professor coordenador do NACE deverá ser nomeado pela direção do Curso de Ciências Contábeis da Universidade de Rio Verde, que contará com instalações adequadas para o desempenho destas atividades (sala, computador com acesso ao sistema SEI, internet, telefone, etc), bem como um monitor para desempenhar as atividades administrativas inerentes às Atividades Complementares.

Art. 28 – O coordenador do NACE ficará responsável pelo desenvolvimento e organização das Atividades Complementares com as seguintes atribuições:

I – cumprir, para efeito de cômputo da carga horária atribuída às Atividades Complementares, o estabelecido nesse regulamento;

II – divulgar amplamente as possibilidades de atividades e/ou estudos a serem desenvolvidos pelos acadêmicos;

III – adotar formas sistemáticas, específicas e alternativas de acompanhamento e avaliação das Atividades Complementares de cada acadêmico;

IV – realizar, sempre que necessárias reuniões com a direção, núcleo docente estruturante ou colegiado da Faculdade de Ciências Contábeis;

V – propor a inclusão de novas atividades e a carga horária máxima a elas atribuída;

VI – estabelecer calendário das atividades, bem como indicar livros, leituras técnicas e filmes para a avaliação escrita.

Art. 29 – O levantamento das horas referentes às Atividades Complementares é de responsabilidade do coordenador do NACE, a quem cabe avaliar a documentação exigida para validação da atividade.

§ 1º - Mediante a entrega dos documentos comprobatórios da realização de Atividades Complementares, o coordenador fará o registro de tais horas no sistema SEI, disponibilizado pela Universidade de Rio Verde UniRV.

§ 2º - O coordenador do NACE poderá recusar a atividade se considerar insatisfatória a documentação e/ou carga horária.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 – As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para fins de dispensa de disciplinas que integram o currículo do curso.

Art. 31 – Este regulamento se aplica imediatamente aos acadêmicos matriculados sob o currículo anterior, exceto no que se refere às normas que determinam a quantidade de horas que podem ou devem ser aproveitadas.

Art. 32 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do NACE ou direção da Faculdade de Ciências Contábeis.

Art. 33 – Revogam-se as disposições em contrário e não estatuídas neste regulamento.

Art. 34 – Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Rio Verde-Go., 03 de Abril de 2018.

Profª Ma. Eliene Aparecida de Moraes
Diretora da Faculdade de Ciências Contábeis

Profª Ma. Manuela Gonçalves Barros
Coordenadora do Núcleo de Atividades Complementares

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA POR ATIVIDADE APROVEITADA	CARGA HORÁRIA LIMITE	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Atividade de monitoria acadêmica voluntária	10 horas	Limite de 80 horas durante o curso	Certificado
Visitas técnicas e dirigidas acompanhadas por professor responsável	6 horas	Limite de 40 horas durante o curso	Declaração do Professor e Relatório elaborado pelo acadêmico
Apresentação de artigo na forma oral ou em pôster em qualquer evento científico	30 horas	Ilimitada	Certificado
Publicação de artigo em periódicos nacionais	30 horas	Ilimitada	Certificado
Publicação de artigo em periódicos internacionais	60 horas	Ilimitada	Certificado
Participação em Projetos de Iniciação Científica	20 horas	Ilimitada	Declaração da pró-reitoria de pesquisa

Leitura de livro cultural ou obras clássicas relacionadas à contabilidade ou áreas afins divulgadas pelo NACE com realização de prova escrita	10 horas para cada livro divulgado pelo NACE	Mínimo de 20 horas e Máximo de 40 horas durante o curso (Mínimo de 2 e Máximo de 4 leituras)	Prova corrigida com a nota final
Leitura de material técnico na área contábil ou áreas afins divulgada pelo NACE com realização de prova escrita	20 horas para cada leitura divulgada pelo NACE	Mínimo de 40 horas e Máximo de 120 horas durante o curso (Mínimo de 2 e Máximo de 4 leituras)	Prova corrigida com a nota final
Análise de filme divulgado pelo NACE pelo acadêmico com realização de prova escrita	10 horas para cada filme divulgado pelo NACE	Mínimo de 20 horas e Máximo de 40 horas durante o curso (Mínimo de 2 e Máximo de 4 filmes)	Prova corrigida com a nota final
Participação como ouvinte em banca de TCC II	5 horas para cada TCC assistido	Ilimitada	Roteiro de Apresentação de TCC fornecido pelo NACE
Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, encontros, jornadas, fóruns e palestras promovidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV	1 hora por cada hora de curso apresentada no certificado	Ilimitada	Certificado
Participação como ouvinte em congressos, seminários, oficinas, encontros, jornadas, fóruns, workshops e palestras promovidas por outras entidades desde que não sejam eventos nacionais ou regionais.	1 hora por cada hora de curso apresentada no certificado	Ilimitada	Certificado
Participação como ouvinte em Congressos, Convenções,	2 horas por cada hora de curso	Ilimitada	Certificado

Palestras, Workshops, Jornadas e Encontros Brasileiros de Contabilidade (Nível Nacional)	apresentada no certificado		
Participação como ouvinte em Congressos, Convenções, Palestras, Workshops, Jornadas e Encontros Regionais de Contabilidade (Nível Regional)	1,5 horas por cada hora de curso apresentada no certificado	Ilimitada	Certificado
Participação em grupos de estudos ou atividades afins supervisionadas por professor responsável	1 hora por cada hora apresentada na declaração	Limite de 30 horas por período/semestre	Declaração do professor responsável juntamente com relatório da pesquisa/estudo
Prestação de serviços profissionais à comunidade de forma voluntária	1 hora por cada hora apresentada na declaração	Limite de 50 horas durante o curso	Declaração do órgão ou responsável pelo projeto de prestação de serviços sociais ou profissionais.
Participação na organização de eventos promovidos pela Universidade de Rio Verde	2 horas por cada hora apresentada na declaração	Limite de 20 horas por evento	Declaração do professor responsável pelo evento
Representação discente no Centro Acadêmico (CA) como Presidente ou Vice Presidente	6 a 30 horas por período/semestre	Ilimitada	Declaração do presidente do Centro Acadêmico (CA)
Representação discente no Centro Acadêmico (CA) com qualquer ou função que não Presidente ou Vice Presidente	3 a 20 horas por período/semestre	Ilimitada	Declaração do presidente do Centro Acadêmico (CA)

Estágio não remunerado ou Estágio não obrigatório	30 horas por período/semestre	Limite de 240 horas durante o curso	Contrato de Estágio apresentado semestralmente
Participação em cursos de informática na forma presencial	1 hora para cada hora de curso desempenhado	Limite Máximo de 30 horas durante o curso	Certificado
Participação em cursos de língua estrangeira na forma presencial	1 hora para cada hora de curso desempenhado	Limite Máximo de 30 horas durante o curso	Certificado
Participação em curso de informática em EAD	0,5 para cada hora de curso desempenhada	Limite Máximo de 20 horas durante o curso	Certificado
Participação em curso de língua estrangeira em EAD	0,5 para cada hora de curso desempenhada	Limite Máximo de 20 horas durante o curso	Certificado
Participação em cursos presenciais na área contábil	1 hora para cada hora de curso desempenhado	Ilimitada	Certificado
Participação em cursos presenciais em áreas afins da contabilidade (Administração, Economia, Direito, Finanças, Controladoria, Recursos Humanos, dentre outros)	1 hora para cada hora de curso desempenhado	Limite Máximo de 50 horas durante o curso	Certificado
Participação em cursos à distância na área contábil	0,5 hora para cada hora de curso desempenhada	Limite Máximo de 50 horas durante o curso e restrito a 10	Certificado

		horas por certificado	
Participação em cursos à distância em áreas afins da contabilidade (Administração, Economia, Direito, Finanças, Controladoria, Recursos Humanos, dentre outros)	0,5 hora para cada hora de curso desempenhada	Limite Máximo de 20 horas durante o curso e restrito a 10 horas por certificado	Certificado
Participação em projetos sociais ou de extensão comunitária devidamente registrados na Pró-Reitoria de Extensão.	De acordo com o projeto de extensão	Limitado a 150 horas durante o curso	Certificado
Doação de Sangue (próprio acadêmico ou outras pessoas que doe por ele)	6 horas por cada doação	Limite Máximo de 24 horas, ou seja, 4 doações durante o curso	Comprovante emitido pelo Hemocentro
Projetos sociais e de extensão realizados pela Faculdade de Ciências Contábeis, porém não registrados na Pró-Reitoria de Extensão.	De acordo com o projeto de extensão	Limite a 150 horas durante o curso	Certificado emitido pelo professor responsável pelo projeto
Resumo escrito (manuscrito) de livros ou filmes divulgados pelo NACE	2 horas por resumo apresentado	Limite de 10 horas	Resumo apresentado pelo acadêmico, sendo manuscrito
Prestação de serviços a Justiça Eleitoral, como mesário, administrador de prédio, etc.	10 horas por dia trabalhado	Limite de 4 dias de trabalho durante o curso	Declaração ou Certificado emitido pela Justiça Eleitoral

Assistir apresentações teatrais ou culturais envolvendo contabilidade ou áreas afins	1 hora por cada hora de participação no evento	Limite de 5 apresentações durante o curso	Certificado ou Declaração de participação emitida pelo responsável pela apresentação cultural
Participação como palestrante, orientador ou orador em congressos, seminários, oficinas, encontros, jornadas e fóruns promovidos pela Universidade de Rio Verde – UniRV	2 horas por cada hora de participação	Ilimitada	Certificado ou Declaração emitidos pela Universidade de Rio Verde ou Faculdade de Ciências Contábeis
Recepção de Calouros realizada como festa, encontro ou qualquer outro modalidade, promovida pela Faculdade de Ciências Contábeis	15 horas por evento	Ilimitada	Certificado ou Declaração da Faculdade de Ciências Contábeis
Gincana, Festa Junina ou outras festas e gincanas promovidas pela Universidade de Rio Verde - UniRV	15 horas por evento	Ilimitada	Certificado ou Declaração da Universidade de Rio Verde
Participação como jurado em júri popular	1 hora para cada hora de julgamento	Limitado a 20 horas durante o curso	Declaração ou Certificado emitido pela Justiça Criminal/Penal

OBSERVAÇÃO: Outras atividades não contempladas nessa tabela deverão ser avaliadas e aprovadas pela coordenação do NACE, que atribuirá a quantidade de horas pertinentes.

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ROTEIRO DE PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM BANCA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II

Acadêmico (a): _____

Período: _____ Data: ____/____/____ Horário: ____:____

Apresentador/Orador do TCC: _____

Tema do TCC II: _____

1. Relevância (Importância) do tema:

2. Resumo do trabalho apresentado:
